

TABELA DE PREÇOS**01 - ARMAZENAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço
1.1	Utilizando tanque em aço carbono: armazenagem do produto por 30 dias e embarcado/desembarcado em caminhão tanque	R\$156,00/m ³
1.2	Utilizando tanque em aço carbono com aquecimento: armazenagem do produto por 30 dias e embarcado/desembarcado em caminhão tanque.	R\$195,00/m ³

02 - SERVIÇO DE OPERAÇÃO PORTUÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço
2.1	Transferências do navio para o Terminal e do Terminal para o navio, utilizando dutos em aço inox.	R\$39,00/t

03 – ACOSTAGEM E OCUPAÇÃO DO PÍER PRIVADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço
3.1	Utilização das instalações do Píer Privado para realização de operações de carregamento ou descarga de mercadorias, cobrado por metro linear de berço ocupado por embarcação por hora.	R\$ 1,64/m/h
3.2	Valor mínimo no berço Interno	R\$ 1.868,96
3.3	Valor mínimo no berço externo	R\$ 2.252,59

04 – SEGURO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço
4.1	Seguro da mercadoria calculado sobre o maior estoque, para um período de 30 (trinta) dias	0,25% <i>ad valorem</i>

05 – SERVIÇO DE VALOR AGREGADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço
5.1	Fornecimento de nitrogênio para tanques de terra	R\$6,50/m ³
5.2	Fornecimento de nitrogênio por tanques de bordo	R\$ 4.875,00 por tanque
5.3	Carregamento/descarregamento ferroviário	R\$3,90/t
5.4	Carregamento/descarregamento rodoviário	R\$7,80/t

06 – SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço
6.1	Utilização de infraestrutura de píer para carga ou descarga sem a contratação de infraestrutura terrestre	R\$ 78,00/t movimentada
6.2	Estadia diária pelo não cumprimento de prancha de 600 m ³ /hora para operação de carga ou descarga	R\$ 208.000,00 por dia pro rata hora

OBSERVAÇÕES:

1. Os preços acima devem ser acrescidos dos impostos cabíveis (PIS, COFINS, ISS e outros).
2. Esta tabela de preços se aplica somente a serviços para carga tipo granel líquido quando contratado em regime de compartilhamento do tanque entre mais de um usuário (regime de *pool*), quando couber.
 - 2.1. Para contratação em regime de armazenamento segregado (tanques exclusivos), os preços da armazenagem poderão ser majorados na razão de 30% (trinta por cento) em relação aos preços da Tabela 1. Neste caso, o cálculo do faturamento será correspondente à capacidade total do tanque disponibilizada ao usuário.
 - 2.2. Em atendimento às normativas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), a Companhia informa que não concede descontos para depósitos por prazos iguais ou sucessivos de 12 (doze) meses.
 - 2.3. Em atenção a Portaria nº 65/2023 do Ministério de Portos e Aeroportos, que publicou novas coordenadas georreferenciadas da poligonal e excluiu o Píer da Cattalini do Porto Organizado, passa a fazer parte da Tabela o custo pela acostagem e ocupação do Píer Privado (Item 3 da Tabela).
3. O prazo de armazenamento será ajustado no momento em que as mercadorias forem recebidas pelo armazém.
4. O faturamento dos serviços de guarda e conservação será efetuado de comum acordo entre as partes.
5. As mercadorias somente sairão do armazém com autorização por escrito do depositante.
6. Os valores descritos na presente Tabela serão reajustados anualmente pelo IPCA ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, tomando como base a data da publicação da Tabela de Preço.
7. A política de acesso a novos clientes, sejam terceiros interessados ou não, exige que os clientes demonstrem capacidade financeira e técnica para contratar os serviços prestados pelo Terminal.
 - 7.1. A capacidade financeira será demonstrada mediante: (i) o pagamento antecipado do 1º (primeiro) mês de armazenagem, na data da remessa do produto, antes do início da operação no terminal; (ii) garantia equivalente aos 5 (cinco) primeiros meses de armazenagem posteriores ao 1º (primeiro) mês, na data da remessa do produto; (iii) apresentação de demonstrações financeiras auditadas pela Ernst & Young (EY), Price Waterhouse Cooper (PwC), Deloitte ou KPMG, na data em que for requerido o depósito ou o acesso ao terminal;

- 7.2. A capacidade técnica será demonstrada mediante: (i) a comprovação de

NIRE 41300083932

CNPJ 75.633.560/0001-82

todas as licenças exigidas pelos órgãos regulatórios competentes para a movimentação das mercadorias controladas pela ANP; (ii) a comprovação de operações anteriores, sejam elas em território nacional ou não.

7.3. A análise, aprovação ou reprovação do cumprimento das capacidades financeira e técnica é prerrogativa do Terminal, sendo tratada direta e exclusivamente com o interessado.

8. O compartilhamento de infraestrutura portuária, mencionado no item 5 desta Tabela, abrange todos os navios e operadores portuários que utilizarem da infraestrutura privada da Cattalini e se aplica apenas para produtos regulados pela ANP, nos termos da regulamentação dessa Agência. Para contratação o interessado deverá atender integralmente as condições estabelecidas pelo Terminal, nos termos da Regulação da ANP, após atendidas as condições precedentes estabelecidas no Regulamento Interno/Condições Gerais de Serviços do Terminal.

Paranaguá, 25 de maio de 2026.

Assinado por:

Adriano Tadeu Macedo

93830DF8C021433...

Adriano Tadeu Macedo

Diretor Administrativo Financeiro

Assinado por:

Márcio Roberto Vechi Junior

E516E0DE4B30436...

Márcio Roberto Vechi Junior

Diretor Operacional e Comercial